



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
COORDENACAO-GERAL DO SISTEMA DE VIGILANCIA AGROPECUARIA INTERNACIONAL  
COORDENACAO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO REGULAR  
SERVIÇO DE GESTÃO REGIONAL DO VIGIAGRO - 5ª REGIAO  
SETOR DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL DO ARCO SUL 2

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 3/2025/SVA-S2/5ª SEGRV/CFTR/CGVIGIAGRO/DTEC/SDA/MAPA

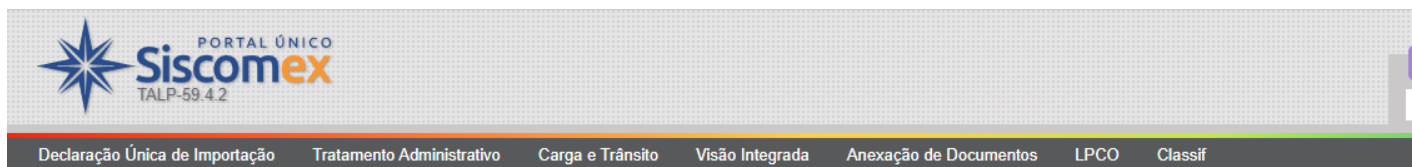
Foz do Iguaçu, na data da assinatura eletrônica.

À(o),  
Associação dos Despachantes Aduaneiros e Comércio Exterior do Paraná - COMEXPAR  
Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Foz do Iguaçu - SINDIFOZ  
Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu - ACIFI  
Núcleo de Comercio Exterior da Ascoagrín  
Regional Noroeste da Facisc  
Demais intervenientes no comércio exterior de Foz do Iguaçu/PR e Dionísio Cerqueira/SC

**Assunto: Implementação do LPCO. Gerenciamento de risco na fiscalização de embalagens e suportes de madeira.**

Prezados(as),

1. Considerando as ferramentas de gerenciamento de risco disponibilizadas pelo Portal Único do Comércio Exterior, comunicamos que a partir do dia **07 de abril do ano em curso** será obrigatória a utilização do LPCO como forma de declaração do processo de importação de embalagens e suportes de madeira, para todas as partidas que contenham esse tipo de material a bordo.
2. Para estas operações deverá ser utilizado o **modelo I00054 - Importação de produto agropecuário dispensada de Licença de Importação (LI)**, conforme imagem abaixo:



### Inclusão de Pedido de LPCO

Órgão anuente:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

\* Modelo LPCO:

I00054 - Importação de produto agropecuário dispensada de Licença de Importação (LI)

Solicitar pedido novo a partir de LPCO existente:

Prosseguir

Limpar

3. Com o emprego deste procedimento, um percentual dos LPCO's será deferido automaticamente pelo sistema (canal verde). Os demais, selecionados pelo sistema para inspeção, ou seja, aqueles não deferidos automaticamente (canal vermelho), deverão ser disponibilizados nas rampas de fiscalização para inspeção pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Caberá aos interessados viabilizar o posicionamento junto à Multilog.
4. Ressaltamos que este método aplica-se apenas às partidas cujas mercadorias não demandam anuência do MAPA, posto que para a importação de produtos sob a anuência do órgão, o deferimento do LPCO modelo I00004, e da Licença de Importação correspondente, inclui os suportes/embalagens de madeira eventualmente presentes na carga, e para as cargas cujo acondicionamento dos produtos seja feito em embalagens/suportes (paletes) de madeira.
5. Nos casos discriminados no parágrafo anterior, a saída do veículo do recinto ficará condicionada à apresentação, para a equipe de conferência da multilog, do LPCO deferido (pelo sistema ou pelo Auditor Agropecuário).
6. Eventualmente, veículos não declarados como portadores de embalagens e suportes de madeira serão selecionados pela fiscalização, com vistas a se verificar a conformidade da carga ao declarado pelo interessado no MIC / DTA. Nestes casos, o registro de um LPCO modelo I00054 será obrigatório.
7. Permenecemos à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

ADINAN GALINA  
Auditor fiscal Federal Agropecuário  
Chefe do Setor de Vigilância Agropecuária Internacional do Arco Sul 2

R. Padre Bernardo Plate, 1170, - Bairro Jardim Polo Centro - Telefone: (45) 2102.4800  
CEP 85863-719 Foz do Iguaçu/PR